

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 3369/97 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 1997 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, reconhecendo a urgente conveniência de serviço:

Jose Simões Canal, desenhador de 1.ª classe, nível 4, do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve — promovido, precedendo concurso, a desenhador principal, nível 4, do mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir da data do despacho. A remuneração corresponde ao escalão 2, índice 245. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 1997. — O Administrador, *Joaquim Grave Ramalho*.

Aviso n.º 3370/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, em Faro, a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a carreira de técnico superior, para um lugar vago da categoria de assessor principal existente no quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 1997.

2 — Na data da publicação deste aviso no *Diário da República* será enviada aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da respectiva lista de candidatos, onde constem o local, a data e a hora da realização da entrevista profissional de selecção.

3 — Da lista cabe recurso para o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, a interpor no prazo de oito dias úteis.

25 de Junho de 1997. — O Presidente do Júri, *Vitor Emanuel Murta Marcos*.

Aviso n.º 3371/97 (2.ª série). — 1 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Repartição Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, em Faro, a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para a carreira de técnico superior, para um lugar vago da categoria de assessor existente no quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Maio de 1997.

2 — Na data da publicação deste aviso no *Diário da República* será enviada aos candidatos, através de ofício registado, fotocópia da respectiva lista de candidatos, onde consta o local, data e hora da prestação de provas públicas.

3 — Da lista cabe recurso para o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, a interpor no prazo de oito dias úteis.

25 de Junho de 1997. — O Presidente do Júri, *Vitor Emanuel Murta Marcos*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3372/97 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Outubro de 1996 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria da Piedade Neves de Almeida, oficial administrativo principal do quadro dos gabinetes de apoio técnico — nomeada definitivamente, após concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 16 de Outubro de 1996, chefe da Secção de Económico e Património, escalão 1, índice 300, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, ficando exonerada do lugar de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 1997. — Pela Presidente, a Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Aviso n.º 3373/97 (2.ª série). — 1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, devidamente homologada por despacho de 6 de Junho de 1997 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de tradutor principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 20/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1997, se encontra afixada na sede desta Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

25 de Junho de 1997. — A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 3744/97 (2.ª série). — Por meus despachos de 23 de Junho de 1997:

Maria Teresa Tavares de Campos, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento — promovida, precedendo concurso, a técnica superior principal (escalão 1, índice 500). Continua a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão.

Maria Ernestina dos Santos Freitas de Matos Baptista, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento — promovida, precedendo concurso, a técnica superior principal (escalão 1, índice 500).

24 de Junho de 1997. — A Directora-Geral, *Alda de Caetano Carvalho*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 102/97 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Mira, por deliberação de 19 de Dezembro de 1996, aprovou o Plano de Pormenor do Sector Poente de Carromeu, no município de Mira, cujo regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do Plano de Pormenor com o n.º 02.06.08.00/01-97.P.P., em 23 de Maio de 1997, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal de Mira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 215, de 16 de Setembro de 1994.

16 de Junho de 1997. — Pelo Director-Geral, *Alfredo Silva Neves*.

Regulamento

Disposições gerais

Artigo 1.º

A área do Plano de Pormenor do Sector Poente de Carromeu é a que se encontra definida na planta de síntese anexa ao presente Regulamento, com uma área de 4,30 ha, em conformidade com as peças desenhadas.

Artigo 2.º

Serão observadas todas as directivas, normas e regulamentos gerais dos diferentes níveis de planeamento e específicos deste Plano de Pormenor, Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas e as da autarquia local.

Artigo 3.º

As parcelas obedecerão à divisão indicada nas peças desenhadas.

Artigo 4.º

Os alinhamentos das ruas, implantação de edifícios e muros confinantes das parcelas terão de ser previamente rectificadas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentados estudos de implantação e alçados conjuntos antes de qualquer edificação.

Artigo 5.º

1 — Deverá conservar-se a vegetação existente, tanto quanto possível, devendo ser previamente executada a plantação das áreas destinadas a jardim e arborização e sua conservação pelos serviços autárquicos.

2 — As entidades particulares devem participar na beleza dos aglomerados residenciais através do zelo dos seus jardins e restante área adjacente à sua moradia.

Artigo 6.º

1 — A construção de muros de vedação é obrigatória, sendo apresentadas as soluções propostas para cada caso em conjunto com os projectos de edificação.

2 — Os muros de vedação frontal e lateral até ao plano da fachada principal da construção isolada e geminada terão altura máxima de 0,80 m em alvenaria.

3 — No restante, os muros terão o máximo de altura de 1,5 m em alvenaria.

Artigo 7.º

O número máximo de pisos acima do solo é de dois (rés-do-chão+um) para as habitações isoladas, geminadas e em banda.

Artigo 8.º

Em cada unidade habitacional é apenas de admitir a instalação de um fogo.

Artigo 9.º

1 — A área plano deverá ser contemplada de um número de 52 estacionamentos públicos para usufruto de residentes e visitantes, tal como previsto na planta de síntese.

2 — Todas as parcelas devem contemplar no seu interior espaço destinado a estacionamento, garantindo um lugar/fogo.

Artigo 10.º

1 — Nas construções isoladas, geminadas e em banda o afastamento frontal, lateral, percentagem de ocupação, área total de construção, índice de utilização, tipo de construção, conforme a especificidade indicada no quadro anexo ao Regulamento.

2 — O afastamento posterior mínimo é de 6 m, medidos entre a fachada posterior da edificação e o limite posterior do lote.

Artigo 12.º

Equipamento — para a construção do polidesportivo descoberto deverão ser respeitadas as normas previstas pelo GEPAT (estudos urbanos e de ordenamento).

Artigo 13.º

As construções devem respeitar, tanto quanto possível, a mancha de ocupação indicada na planta, de forma a ser mantido o equilíbrio do conjunto de implantação.

Artigo 14.º

Nas zonas verdes, para além dos lotes, não deverão ser permitidas construções de qualquer espécie, de forma a manter a tipologia global do Plano.

Artigo 15.º

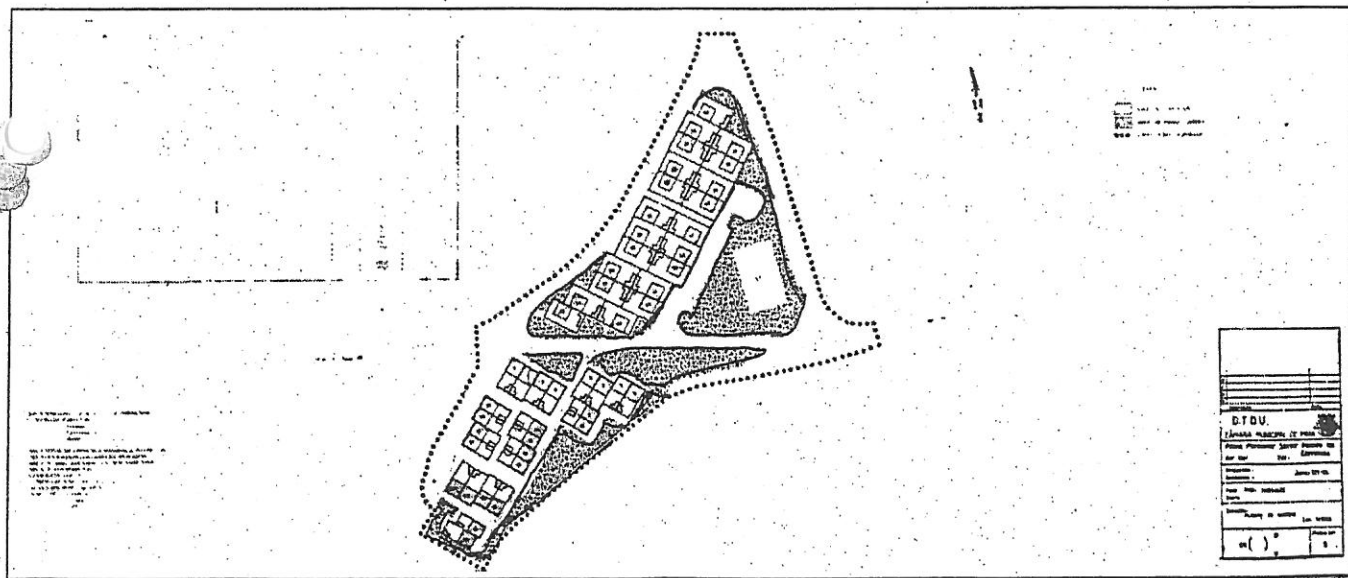
Para tratamento dos esgotos domésticos deve ser utilizada a ETAR de Mira, de acordo com a rede prevista no respectivo projecto de especialidade.

Artigo 16.º

Todas as situações especiais não classificadas por este Regulamento deverão ser estudadas e definidas por informação dos serviços técnicos da Câmara, com concordância da Câmara Municipal e regulamentos em vigor.

Quadro regulamentar

	Carácter de construção	Tipo de utilização	Número máximo de pisos	Índice de utilização	Afastamento frontal	Afastamento lateral	Afastamento posterior
1	Isolada	Habitação unifamiliar	2	0.63	4.00	5.00 : 0.00	Mín. 6 m
2	Geminada	Habitação unifamiliar	2	0.63	4.00	5.00	Mín. 6 m
3	Banda	Habitação unifamiliar	2	0.83	0.00	0.00 : 0.00	Mín. 6 m



Declaração n.º 103/97 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 16 de Junho de 1997, a pedido da Câmara Municipal de Sousel, considerou verificados os requisitos enunciados nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, e declarou a utilidade pública e atribuiu carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno com a área de 2728 m², a destacar do prédio rústico denominado «Herdade do Forte», com a área total de 2 716 250 m², inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Amaro sob o artigo 2, secção F2, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Sousel com o n.º 00168/160389, pertencente a Helena Maria Correia de Sá Taborda Ferreira, ou Helena Maria Correia de Sá, ou Helena de Sousa e Holstein Correia de Sá.

A expropriação destina-se à obra de alargamento do actual cemitério da freguesia de Santo Amaro, do concelho de Sousel.

Para efeitos do disposto no artigo 13.º do Código das Expropriações, a caução foi fixada em 163 680\$, já assegurada pela autarquia.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, alínea a), e 13.º do Código das Expro-